



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 972, DE 05 DE JUNHO DE 1997

LEI MUNICIPAL N.º 971, DE 04 DE JUNHO DE 1997

"Prorroga prazo de Benefício Fiscal"

"Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária."

Autoria : Vereador Ramon Álvaro Velasquez


JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica instituído, no Município de Rio Grande da Serra, o dia Municipal de Luta pela Reforma agrária.

Artigo 2º - O Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária será comemorado, anualmente, em 17 de abril.

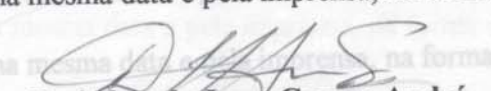
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de junho de 1997 - 33º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


José Carlos de Arruda
Prefeito Municipal


Nilton dos Santos Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei.


Desidério de Jesus Guerra André
Secretário Municipal da Administração

Pjei n° 009.04.97 = CM
Autógrafo n° 028.05.97 = CM
Processo n° 754/97 = PM

Pjei n° 031.06.97 = CM
Processo n° 766/97